



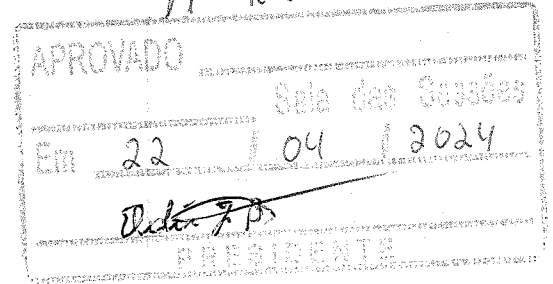
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

INDICAÇÃO Nº 130/2024

Exmo. Sr.
Eldir José Batista
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG



Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** à Excelentíssima Senhora Prefeita, determinar ao setor competente notificar e aplicar a devida multa (caso necessário), ao proprietário do terreno na rua C (esquina com rua São Sebastião), no distrito de Vera Cruz de Minas, neste município, local esse que se encontra sujo, pantanoso e servindo de depósito de lixo, a fim de providenciar limpeza e capina, conforme determina o Código de Posturas do município.

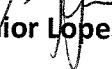
JUSTIFICATIVA

A notificação e punição aos proprietários de terrenos que se encontram sujos, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo, está descrita no capítulo VI, Art. 1º. O § 2º do Art. 178 e Art. 2º. O § 3º do Art. 178 da Lei Municipal 2.205 de 27 agosto de 1996 do código de posturas de Pedro Leopoldo. A aplicação correta das devidas penalidades, visam garantir que o proprietário tome as devidas providências de limpeza, preservando o bem-estar, tranquilidade e segurança dos demais moradores desse local, que por diversas vezes são vítimas de animais peçonhentos, vindos principalmente de lotes completamente cheios de poluição, que além de prejudicar a saúde humana, causam danos ao ecossistema e a estética do município.

Tal situação causa preocupação aos moradores também, pelo acúmulo de insetos que podem trazer grande risco a vida da população, como é o caso do mosquito transmissor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya.

Conservar esses locais limpos ajuda na organização, garantindo melhor qualidade de vida, além de prevenir contra doenças.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2024.


Mauro Júnior Lopes Francisco
Vereador